ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.720, de 25 de março de 1994.

Concede um auxílio financeiro ao Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco, para o pagamento de mão de obra.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxilio financeiro de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), ao Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco, inscrito no CGCMF sob nº 92 123 868/0001-05, com sede a Rua Carlos Chagas, s/nº, no Loteamento Popular, bairro Rio Branco, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para o pagamento de mão de obra necessária para os serviços de ampliação da sede social do Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1994, deverá o Centro Comunitário Loteamento Popular Rio Branco prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR$ 120.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de março de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal